DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Ipiaú

ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS
APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR .....
NOTIFICAÇÃO Nº 003.2021 - ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.....

LEI
LEI 2.460 REFIS 2021.....

DECRETO
DECRETO 6.003 EXONERA ASSESSOR II LUCIANO NERY DE MATOS .....

APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA – Tel. 73 33132022

AO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

BASE LEGAL: §8.º, art. 65, da Lei n. º 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIAÚ

CONTRATADOS:
- ASSOCIAÇÃO DOS PROTUDORES E MORADORES DE CÓRREGO DE PEDRAS - **CONTRATO N° 056/2021**;
- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA DO POVO - **CONTRATO N° 057/2021**;
- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO BOM SEM FARINHA - **CONTRATO N° 058/2021**;
- ASSOCIAÇÃO DOS PROTUDORES DO BRAÇO PEQUENO - **CONTRATO N° 059/2021**;
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VOLTA ESPERANÇA - **CONTRATO N° 060/2021**;
- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA DO POVO - **CONTRATO N° 064/2021**;
- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO BOM SEM FARINHA - **CONTRATO N° 065/2021**;
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO BRAÇO PEQUENO - **CONTRATO N° 066/2021**;
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VOLTA ESPERANÇA - **CONTRATO N°067/2021.**

OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EMPENHO DA REFERIDA EMPRESA NA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE IPIAÚ/BA, NA FORMA A SEGUIR INDICADA:

INCLUSÃO:
UNIDADE: 03.07.07
PROJETO: 2023 e 2025
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.32
FONTE 04 e 15

Ipiaú/BA, 01 de junho de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ/BA
CONTRATANTE.

NOTIFICAÇÃO Nº 003.2021 – ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU
ESTADO DA BAHIA
Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 - Centro CEP 45.570-000
CNPJ:13.701.651/0001-50

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Nº 003/2021

NOTIFICANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ** - ESTADO DA BAHIA, **Pessoa Jurídica de Direito Público Interno,** inscrito no **CNPJ/MF** sob nº 13.701.651/0001-50, com sede administrativa na Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, Ipiaú-BA, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, **Sr. SANDRO GOMES OLIVEIRA**, brasileiro, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: empresa **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 31.847.317/0001-91, situada na Rua Arnoldo Silva, Centro, Cep 44.001-056, Feira de Santana - Bahia, representado pela Sra. Eliziane da Cunha Mota, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada assinaram, em 16 de abril 2021, a Ata de Registro de Preços 018/2021, com o seguinte objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**.**

Considerando que recentemente foram feitos 05 (cinco) Solicitações de aquisição de produtos sendo elas de números: n° 8510/2021; n° 8509/2021; n° 8508/2021; n° 8507/2021, e n° 08516/2021, datadas de 24 e 25/05/2021, e protocoladas na empresa em 10/06/2021, sobre as quais até a presente data não houve entrega de qualquer material solicitado.

Considerando que esses itens solicitados são produtos essenciais que serão distribuídos em kits de gêneros alimentícios da merenda escolar para os alunos da rede Municipal de ensino.

Considerando a situação de emergência do COVID-19, que vive o município, necessitando que esses materiais sejam entregues com toda diligência necessária;

Considerando que de acordo com as solicitação de fornecimento de n° 8510/2021; n° 8509/2021; n° 8508/2021; n° 08516/2021; e n° 8507/2021, o último dia do prazo de entrega dos produtos licitados venceu dia 17/06/2021, o

Secretária Municipal de Ipiaú

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU
ESTADO DA BAHIA
Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 - Centro CEP 45.570-000
CNPJ:13.701.651/0001-50

que até a presente data não aconteceu, não tendo a empresa cumprindo com o item 4.1 da Ata de Registro de Preços:

> **CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
> **4.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de 08 (oito) dias** a contar do recebimento da AF, e ainda as datas, pesos e quantidades informados.

Considerando que o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato foi protocolado pela empresa em 15/06/2021, após a solicitação de material feito pela prefeitura Municipal de Ipiaú.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar a inexecução total do contrato por parte da notificada, tendo em vista que até a presente data não houve a entrega dos materiais.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento desta notificação, para realizar a entrega do material solicitado nas autorizações de fornecimento (AF) de números supracitados, ou aduzir as suas razões de defesa e justificativa por não fazê-la, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A ausência de entrega dos materiais, de forma parcial ou total, a falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente, poderá implicar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades cabíveis.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Ipiaú, 23 de junho de 2021.

SANDRO GOMES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

PROTOCOLO DA NOTIFICAÇÃO

Recebido em:

DATA: / / , ás H: MIN

Secretária Municipal de Ipiaú

LEI 2.460 REFIS 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

LEI Nº 2.460 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 1º DO ART 1º DA LEI Nº 2.449, DE 30 DE MARÇO DE 2021 E DA LEI Nº 2.453, DE 07 DE MAIO DE 2021, PRORROGANDO O PRAZO PARA ADESÃO À CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTAS E JUROS, PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA**,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º, da Lei nº 2.449, de 30 de março de 2021, bem como da Lei nº 2.453, de 07 de maio de 2021, passam a ter a seguinte redação:

> "Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, vencidos até a publicação desta Lei, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa, integral ou parcial, dos encargos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista ou parcelado em até 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, na forma e nas condições indicados nesta lei.
>
> § 1º - Para fazer jus aos benefícios deste artigo, o contribuinte deverá recolher o tributo lançado no exercício em curso e pagar a dívida remanescente ou a primeira parcela desta, até **30 de agosto de 2021**".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ-BA, em 28 de junho de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

DECRETO 6.003 EXONERA ASSESSOR II LUCIANO NERY DE MATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

DECRETO N. º 6003 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, LUCIANO NERY DE MATOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, **LUCIANO NERY DE MATOS,** do cargo em Comissão de Assessor II, símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado através do Decreto n. º 5.471 de 14 novembro de 2019.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de junho de 2021.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, em 28 de junho de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal